



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mendes

PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL N°001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n°. 11.788/08, Lei Municipal N° 576 de 20 de novembro de 2005, da Lei Municipal n° 2.070 de 10 de julho de 2020 e da Lei Municipal n° 2.149 de 15 de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO**, através de convenio com o CIEE – Centro Integrado Empresa Escola, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter no mínimo 16 anos de idade;
- c) ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu;
- d) os (as) candidatos (as) alunos de cursos de nível superior não poderão estar cursando o último semestre dos respectivos cursos, bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário, deverão estar enquadrados no §2º, do art. 1º da Lei Municipal 576/2005, qual seja, a necessidade de que o (a) candidato (a) ter concluído pelo menos 50% do curso em que esteja matriculado.
- e) o tempo máximo de estágio é de dois anos, portanto, será facultada aos estudantes que já estagiaram no Município de Mendes/RJ a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar este período, desde que disponível ainda a realização de no mínimo 4 meses.
- f) O candidato deve residir no município de Mendes, RJ.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão publicadas no site da Câmara Municipal de Mendes/RJ (<https://mendes.rj.leg.br/>), bem como no site do Centro de Integração Empresa Escola (CIEE). Conforme Art. 2º da Lei Municipal n° 2.070/2020.

Art. 2º O edital de convocação do processo seletivo mencionado no art. 1º será publicado na página oficial do órgão ou entidade na internet e encaminhado às instituições de ensino conveniadas com antecedência mínima de 15 dias da data de realização do processo seletivo.

3. DAS ÁREAS E VAGAS:

3.1 O Processo de Avaliação de Perfil destina-se ao preenchimento de 2 vagas imediatas, bem como cadastro reserva, para estudantes de nível superior, técnico e médio, dos seguintes cursos:

Contratação	Vagas	Curso
Estagiário	2	Administração; direito; ciências contábeis;
	CR	Nível médio; Gestão Pública; Recursos Humanos; Economia.

3.1.1 Os estudantes aptos no Processo de Avaliação de Perfil serão beneficiados pelo Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado no Âmbito do Administrativo Municipal conforme estabelece Lei Municipal n° 576 de 28 de novembro de 2005, conforme segue:

- a) Nível Superior e Médio R\$ 610,80 (seiscentos e dez reais e oitenta centavos), mensal mais vale alimentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Câmara Municipal de Mendes

3.2 A habilitação no Processo de Avaliação de Perfil não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar na Câmara Municipal de Mendes/RJ segundo o número de vagas existentes, de acordo com as demandas e respeitada a ordem de classificação final.

3.3 A carga horária do estágio é de até 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, até o limite de 30 (trinta) horas semanais, observado o horário de funcionamento e necessidade de cada Setor e desde que compatível com os horários escolares.

3.4 Todos os atos do Processo de Avaliação de Perfil ficarão sob a responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, supervisionado pela Comissão organizadora, supervisionado pela Diretoria de Recursos Humanos, Controle Interno e Diretoria Geral desta casa de Leis.

3.5 A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008 e Lei Municipal n.º 576/2005, Lei n.º 2.070/2020 e Lei n.º 2.149/2021.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Somente poderão se inscrever no referido edital os candidatos que tiverem 16 anos completos até a data final das inscrições.

4.2. Os interessados deverão **encaminhar currículo, declaração escolar atualizada, identidade, CPF e comprovante de residência para o endereço: <https://portal.ciee.org.br/quero-uma-vaga/>, do dia 31 de maio de 2024 à 05 de junho de 2024.**

Não serão aceitos os e-mails enviados após as 00:00h do dia 5 de junho de 2024.

4.3. O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, fará seleção e os estudantes que estiverem dentro do perfil serão convocados para entrevista por e-mail, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS CANDIDATOS ACOMPANHAR O RECEBIMENTO DO EMAIL, REITERANDO A NECESSIDADE DE DIGITAÇÃO CORRETA DO EMAIL NO CURRICULO.

4.4. Procedimentos para realizar a inscrição:

4.4.1. As inscrições no Processo de Avaliação de Estágio são gratuitas e estarão abertas no período estabelecido no subitem 4.2 deste Edital.

4.3.2. Para efetuar o cadastro no Portal do CIEE e realizar a inscrição no Processo Seletivo Público de Estágio, os candidatos devem seguir as orientações abaixo:

1º Procedimentos para efetuar o Cadastro no Portal do CIEE:

a) Acessar: <https://portal.ciee.org.br/quero-uma-vaga/>

b) Clicar em Cadastre-se

c) Preencher o Cadastro de estudante

4.4 Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, no site <https://mendes.rj.leg.br/>

4.5 A inscrição para o Processo de Avaliação implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

4.6 Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, nem inscrições por via postal, via fax ou e-mail.

4.7. Após o encerramento do período de inscrições não serão aceitos pedidos de alterações de área.

4.8. As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos para inscrição, serão de total responsabilidade do candidato.

4.9 O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mendes

protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

5. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	29/05/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	31/05 À 05/06
SELEÇÃO E AVALIAÇÃO	07/06 À 12/06
RESULTADO FINAL	14/06

5.1 O cronograma de execução do Processo Seletivo público poderá ser alterado, observando o prazo de 24H de antecedência ao evento.

6. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008.

6.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá enviar ao CIEE, o requerimento solicitando vaga especial (ANEXO I), com os seguintes documentos:

- a) requerimento solicitando vaga especial (conforme modelo do Anexo I deste Edital), constando o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;
- b) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo I deste Edital).
- c) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

d) Os pedidos devem ser formalizados por escrito, no próprio anexo, e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo final das inscrições, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

6.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aptos no Processo de Avaliação de Perfil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mendes

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1 O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos classificados, em ordem decrescente.

7.2 Dentro de prazo de validade do Processo de Avaliação de Perfil, estipulado no item 13.1 deste Edital, a Câmara poderá disponibilizar vagas para estágio.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação do Processo de Avaliação de Perfil se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas.

Sua divulgação será por meio de publicação de Edital no site da Câmara Municipal de Mendes <https://mendes.rj.leg.br/>

9. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

9.1 A convocação será encaminhada pelo CIEE ao estudante por e-mail, bem como encaminhada a Comissão Organizadora.

9.2 Para todos os candidatos o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudante será informado oficialmente no site da Câmara Municipal de Mendes <https://mendes.rj.leg.br/>

9.3 O estágio terá duração de até, no máximo, 2 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da lei n 11.788/2008.

9.4 Documentos a serem apresentados, no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:

- Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
- CPF;
- Comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino atualizado.

9.5 Estando a documentação de acordo, o CIEE direcionará o candidato para entrevista na secretaria de administração, para definição dos horários. O prazo para o candidato retornar se terá interesse em assumir é de 2 dias úteis, a contar do seu encaminhamento à Comissão, candidatos que não retornarem no prazo estabelecido serão considerados desistentes.

9.6 O candidato deve estar matriculado em turno cujo horário das aulas e de outras práticas acadêmicas permitam o desenvolvimento das atividades do estágio. Será excluído do Processo Seletivo Público de Estágio o candidato cujo horário das atividades estudantis for incompatível com o horário do estágio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

10.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvido o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE responsável pela realização do Processo Seletivo.

Mendes, 29 de maio de 20224

Adilson Soares Martins

Presidente

Câmara Municipal de Mendes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mendes

Anexo I

REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Público para Estagiários da Prefeitura Municipal de Mendes/RJ.

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Área: _____

() Venho por meio deste, assegurar o direito de inscrição no referido Processo Seletivo, para concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, conforme disposto DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – deste Edital.

Tipo de deficiência:

() Venho por meio deste solicitar condições especiais para o dia de prova. Descrever qual condição especial necessita. Motivo/Justificativa:

Preencher os dados abaixo, com base no laudo.

• Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

• Nome do Médico Responsável pelo laudo:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato